

Secretaria Municipal de Administração

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LITATÓRIO: Nº 050/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/PMT/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra visando a recuperação das vias públicas urbanas do município de Tijucas, SC BURACOS), (OPERAÇÃO TAPA compreendendo colocação sextavadas, paralelepípedos, pavimentação asfáltica, incluindo restauração de bocas de lobo e rede pluvial para o ano de 2017, em caráter emergencial, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n□ 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I Termo de Referência, parte integrante do Edital.

#### 1. DA ABERTURA

- 1.1. A abertura da documentação será às 09:00 (Nove horas) do dia 26 de Abril de 2017;
- 1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 08:45 (Oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;
- 1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;
- 1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

#### 2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Pregão a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra visando a recuperação das vias públicas urbanas do município de Tijucas, SC (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), compreendendo colocação de lajotas sextavadas, paralelepípedos, pavimentação asfáltica, incluindo restauração de bocas de lobo e rede pluvial para o ano de



Secretaria Municipal de Administração

**2017**, **em caráter emergencial**, de acordo com as especificações constantes neste edital.

- 2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;
- 2.3. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

#### 2.4. Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência - Requisitos Gerais

**Anexo II** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo III – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo V** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo VI** – Modelo de declaração de fato impeditivo

**Anexo VII** – Minuta de Contrato

#### 3. DO PRAZO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de imediato mediante A.F. (Autorização de Fornecimento), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até 31/12/2017, mediante necessidade e devidamente justificado.

#### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, na proporção da execução dos serviços de mão de obra prestada, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas SC.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

#### 5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.
- 5.2. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;



Secretaria Municipal de Administração

- 5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a **Prefeitura Municipal de Tijucas**, devidamente acompanhada de documentos que Comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa 72 04.03 2.015 3.3.90,39.21.00.00.00

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.
- 7.2. Não será admitida a participação de:
- 7.2.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- 7.2.4. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.2.5. A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.



Secretaria Municipal de Administração

- 8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
- a) Cópia do documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado:
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.
- 8.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
- 8.2.1. Credenciamento;
- 8.2.2. Entrega da declaração (Anexo III);
- 8.2.3. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- 8.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.
- 8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;
- 8.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 8.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.
- 8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- 8.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 8.9. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.



Secretaria Municipal de Administração

8.10. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
- 9.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;
- 9.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01** 

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/PMT/2017

PROCESSO LITATÓRIO: Nº 050/PMT/2017 — Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra visando a recuperação das vias públicas urbanas do município de Tijucas, SC (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), compreendendo colocação de lajotas sextavadas, paralelepípedos, pavimentação asfáltica, incluindo restauração de bocas de lobo e rede pluvial para o ano de 2017, em caráter emergencial.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/PMT/2017

PROCESSO LITATÓRIO: Nº 050/PMT/2017 — Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra visando a recuperação das vias públicas urbanas do município de Tijucas, SC (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), compreendendo colocação de lajotas sextavadas, paralelepípedos, pavimentação asfáltica, incluindo restauração de bocas de lobo e rede pluvial para o ano de 2017, em caráter emergencial.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

10.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo



Secretaria Municipal de Administração

eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

- 10.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
- 10.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- 10.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

# 10.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais:
- c) o prazo de prestação dos serviços cotados, deverão ser realizados conforme necessidade, de imediato quando solicitado, após A.F. (Autorização de Fornecimento).
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- 10.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 10.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 10.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006,



Secretaria Municipal de Administração

deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

- 10.7. A simples participação neste certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- c) Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado:
- d) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.

#### OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTO-COTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.

Além de Impresso (devidamente assinado), e, "PEN DRIVE", cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: http://download.betha.com.br;
- clique no link: "Compras-autocotação";
- informe no campo USUÁRIO: "fornecedores15" e no campo SENHA: "preftijucas" ou cadastre um "usuário" e "senha" e "ENTRAR";
- clique no link "2.0.02 23/09/2011 16:47" ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link "completo.exe" para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de "Anexo Complementar Impresso" com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita1@tijucas.sc.gov.br; licita2@tijucas.sc.gov.br; licita3@tijucas.sc.gov.br.

#### 11. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 11.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.
- 11.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.



Secretaria Municipal de Administração

- 11.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- 11.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 11.4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 11.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 11.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.
- 11.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 11.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.13. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).
- 11.14. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se



Secretaria Municipal de Administração

enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

- 11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).
- 11.16. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)
- 11.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 11.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 11.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 11.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

#### 11.21. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- 11.21.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 11.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).



Secretaria Municipal de Administração

### 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

- **12.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijucas SC, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.
- 12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- 12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);
- 12.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.
- 12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

#### 12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

- 12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.1.2. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- 12.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).
- 12.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 12.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



Secretaria Municipal de Administração

- 12.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;
- 12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):
- 12.2.2.1. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- 12.2.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

#### 12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

12.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

#### 12.2.4. Qualificação Técnica:

- 12.2.4.1. Certidão de Registro da Empresa no CREA.
- 12.2.4.2. **Demonstração de capacitação técnico-profissional,** para execução dos serviços objeto desta licitação ou de características semelhantes, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo C.R.E.A., devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- a) Cópia de documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado, presta serviços compatíveis com o objeto licitado para a proponente;
- b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo C.R.E.A. deste engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 12.2.4.3. **Demonstração de capacitação técnico-operacional da proponente**, para execução dos serviços objeto desta licitação ou de características semelhantes, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo C.R.E.A.
- OBS: Será exigida a permanência, do responsável técnico indicado pela empresa, o qual será o engenheiro preposto dos serviços. Caso seja necessária a substituição do engenheiro preposto da obra, o licitante deverá comprovar que este outro profissional também atende os requisitos legais e editalícios exigidos para o primeiro engenheiro



Secretaria Municipal de Administração

responsável, através de requerimento escrito dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

- 12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereco, observado que:

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

- 12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- 12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 12.7. Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

- 12.7.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 12.7.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 12.7.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na



Secretaria Municipal de Administração

ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

- 12.7.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.7.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.21 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

#### 13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
- 13.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- 13.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 13.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 13.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- 13.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### 14. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

- 14.1. Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.
- 14.2. Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.



Secretaria Municipal de Administração

#### 15. DO JULGAMENTO

- 15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 15.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

#### 16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- 16.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- 16.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 16.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000.



Secretaria Municipal de Administração

### 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos serviços.
- 17.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:
- 17.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijucas SC.
- 17.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 17.2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital:
- 17.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

# 18. DAS SANÇÕES

- 18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:



Secretaria Municipal de Administração

- I. Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3□ dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
- II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- i) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 18.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.



Secretaria Municipal de Administração

- 19.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.
- 19.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- 19.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 19.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro CEP: 88200-000 Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.
- 19.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.
- 19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas, 07 de Abril de 2017.

### Adalto Gomes Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL 037/PMT/2017

#### TERMO REFERÊNCIA

Em razão da necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra visando a recuperação das vias públicas urbanas do município de Tijucas, SC (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), compreendendo colocação de lajotas sextavadas, paralelepípedos, pavimentação asfáltica, incluindo restauração de bocas de lobo e rede pluvial para o ano de 2017, em caráter emergencial, o Chefe do Poder Executivo autorizou a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com vistas à aquisição em epígrafe.

#### 1. Os Serviços deverão atender às exigências abaixo descriminadas:

- a) A CONTRATADA disponibilizará de 15 funcionários para a prestação de serviços de mão de obra sendo: 3 Calceteiros, 6 ajudantes e 6 funcionários para colocação e reparo de tubos.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos para transporte dos funcionários, combustível e manutenção por conta da contratada. Deverá ainda fornecer ferramentas diversas como enxada, foice, carrinho de mão, telas de proteção, rastel e vassoura para a realização dos serviços, bem como sinalização viária no trecho em que os trabalhos estão sendo executados.
- c) O horário para prestação de serviços é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- d) Competirá a CONTRATADA a admissão de pessoal qualificados para as funções, dentro das leis trabalhistas, necessárias à execução dos serviços
- e) As despesas com alimentação, encargos sociais e demais custos com os funcionários ficam por conta da empresa CONTRATADA;
- f) A Prefeitura Municipal de Tijucas terá direito de exigir dispensa do funcionário da empresa CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- g) A composição das equipes e a metodologia de trabalho ficam a critério da CONTRATANTE, devendo os funcionários estar devidamente uniformizados, munidos de equipamentos de proteção individual e de todos os materiais necessários à execução dos serviços conforme as normas de segurança no trabalho.
- h) É absolutamente proibido aos funcionários fazer coleta ou triagem de material, ingerir bebido alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.
- i) Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos,



Secretaria Municipal de Administração

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta licitação.

- j) A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal, comprovante de pagamento dos encargos sociais
- k) Os serviços deverão ser prestados de imediato mediante A.F. (Autorização de Fornecimento), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até 31/12/2017, mediante necessidade e devidamente justificado.
- I) No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Fornecimento AF, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;
- m) A proposta deverá apresentar quantidade, marca, preço unitário, preço total especificação do objeto;
- n) Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendida as condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;

#### 2. O pagamento será:

- a) Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, na proporção da execução dos serviços de mão de obra prestada, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas SC.
- b) SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.



Secretaria Municipal de Administração

#### **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	6	Mês	61.446,67	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra visando a recuperação das vias públicas urbanas do município de Tijucas, SC (OPERAÇÃO TAPA BURACOS), compreendendo colocação de lajotas sextavadas, paralelepípedos, pavimentação asfáltica, incluindo restauração de bocas de lobo e rede pluvial para o ano de 2017, em caráter emergencial.

Valor Total: R\$ 368.680,02 (Trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e dois centavos).



Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2017

### **DECLARAÇÃO**

			_ inscrite	no no
CNPJ n	por	intermédio	o de	seu
representante legal o(a) Sr(a)	•			
portador(a) da Carteira de Identidade no			e do	CPF
no, DECLARA que cumpre	o incis	h IIIXXX os		
Constituição Federal e que não possuímos em nosso				
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,	•		_	
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na con				
(quatorze) anos.	uiçao u	e aprendiz, a	a partii u	5 I <del>T</del>
(quatorze) arios.				
Level - Dete				
Local e Data:				

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Secretaria Municipal de Administração

# ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:ENDEREÇO:
DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 9.1.1, do Edital de Pregão nº/2017 promovido Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Secretaria Municipal de Administração

# ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL /2017

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representado	la
por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob a	ıs
penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequer	10
Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2000 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não senquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.	se

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2017 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Especificação

Preço Em R\$

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS S/C

Qtdade Unidade

					Unit.	Tota
Preço t	otal em R\$	por extenso	:			
Prazo d	de da Propo de Entrega: le Entrega:					
Razão Endere Municí Estado CEP:	oio: : CPF/MF:					
	Age	ncia	Numero Conta	(p	ara ser efetu	ado o
Respondance: (CPF: Fone: (Fax: ( )	)	assinatura o	contrato:			

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

Local e data: Assinatura/Carimbo



Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Edital de Pregão Presencial nº/2017 da Secretaria de C Serviços Públicos	Obras Transportes e
A empresa	, CNPJ nº
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participator promovidas pela Prefeitura de Tijucas e nem foi declarada inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilicitatório, PREGÃO Nº/2017, ciente da obrigatoriedade de posteriores.	inidônea para licitar, bilitação no processo
Local e data,	
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representa	 ante Legal



Secretaria Municipal de Administração

#### **ANEXO VII**

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, ADALTO GOMES, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 1574056 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 542.027.289-04, residente e domiciliado na Rua Irene Painter Barreto, nº 002, Bairro Cohab, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: NOME	DO CONTRATO	O, espécie	de sociedad	e (ex.:
sociedade empresaria limi	tada), endereço d	a sede, nº	, Bairro	, na
Cidade, Es	stado,	inscrita	no CNPJ/MF	<sup>=</sup> sob
nº	, neste ato repre-	sentado por	seu	
(sócio administrador,	procurador,	representante	e, etc),	senhor
,	brasileiro,		(estado	civil),
(profissão)	, residente	e domi	ciliado na	Rua
,	nº Bairro		na Cid	lade de
, Estado d	de Santa Catarina	, portador da	cédula de ide	ntidade
RG no. (SSP/SC), inscrito	no CPF sob nº			

#### **II - DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Processo de Licitação nº 050/PMT/2017, Pregão Presencial nº 037/PMT/2017, homologado em ..... de 2017, pelos termos da proposta do **CONTRATADO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### III - DO OBJETO

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra visando à recuperação das vias urbanas do Município de Tijucas (OPERAÇÃO TAPA BURACOS),



Secretaria Municipal de Administração

compreendendo colocação de lajotas sextavadas, paralelepípedos, pavimentação asfáltica, incluindo restauração de bocas de lobo e rede pluvial, em caráter emergencial, de acordo com anexo II (termo de referência) do Processo de Licitação nº 050/PMT/2017, Pregão Presencial nº 037/PMT/2017.

### IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**Cláusula 3ª.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Licitação nº 050/PMT/2017, Pregão Presencial nº 037/PMT/2017, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO.** 

### V - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Cláusula 4ª.** A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, sem o fornecimento do material.

### VI – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 5ª.** Para a execução dos serviços o **CONTRATADO** indicará representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, bem como, disponibilizará funcionários habilitados para a prestação dos serviços ora contratados.

**Cláusula 6ª.** Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de acordo com o levantamento e a indicação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas, em vias dentro da área urbana do Município de Tijucas, mediante cronograma previamente comunicado.

- § 1º O CONTRATADO deverá atender ao chamado da Secretaria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da comunicação para iniciar a execução dos serviços de recuperação de cada via ou trecho.
- § 2º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão á ser prorrogados nos termos do art. 57 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- § 3º Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Cláusula 7ª. O CONTRATADO se responsabilizará pelo deslocamento de seu pessoal e equipamentos, bem como, pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à prestação dos serviços, exceto as vinculadas ao fornecimento dos materiais utilizados nas recuperações de vias.



Secretaria Municipal de Administração

**Parágrafo único.** Quando na necessidade de materiais, o **CONTRATADO** solicitará diretamente a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas, após a formulação do pedido.

Cláusula 8ª. Para proporcionar as boas condições para a prestação do serviço o CONTRATADO deverá fornecer ao CONTRATANTE pelo menos um número de telefone fixo e/ou celular, bem como, um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados de atendimentos.

#### VII - DO VALOR CONTRATUAL

Cláusula 9ª.	Pela	prestação	de	serviços,	objeto	deste	contrato	ν, ο
CONTRATANTI	E paga	ará ao	CONT	RATADO	o valor	men	sal de	R\$-
		(		), qu	ie totaliza	ım um	valor gl	obal
estimado de R\$-								

Parágrafo único. Os valores e prazos previstos no anexo II do Processo de Licitação nº 050/PMT/2017, Pregão Presencial nº 037/PMT/2017 são apenas estimadas, não se obrigando o **CONTRATANTE** executá-los na sua totalidade, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se de qualquer forma o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, na proporção da execução dos serviços de mão de obra prestada, de acordo com relatório do representante do **CONTRATANTE.** 

Cláusula 11<sup>a</sup>. O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições, analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do CONTRATADO no período da medição, quanto à quantidade e qualidade, emitindo a competente autorização para o pagamento.

Cláusula 12ª. Atestada a execução dos serviços previstos para a competente parcela, o CONTRATADO entregará a correspondente nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas, especialmente FGTS, INSS, e PIS, referentes ao mesmo período, através das cópias das guias de recolhimento ou certidões emitidas pelos respectivos Órgãos responsáveis, bem como comprovar sua regularidade fiscal através de certidão negativas Federal, Estadual e municipal.

Cláusula 13ª. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento ao CONTRATADO, em até 05 dias após a prestação do serviço mensal, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo CONTRATADO.



Secretaria Municipal de Administração

**Cláusula 14ª.** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Cláusula 15ª O CONTRATANTE pagará as faturas somente ao CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** Na eventualidade da aplicação da multa prevista neste contrato, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

# IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 17ª.** A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa 72 04.03 2.015 3.3.90.39.21.00.00.00

#### X - DO REAJUSTE DO CONTRATO

**Cláusula 18**<sup>a</sup>. O preço é fixo e irreajustável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula 19ª.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### XI - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 20<sup>a</sup>. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Cláusula 21<sup>a</sup>. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação do serviço realizado, na forma contratual;
- b) Fornecer todos os materiais necessários para a prestação de serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas, que coordenará e fiscalizará os serviços de mão-de-obra ora contratados;



Secretaria Municipal de Administração

- c) Executar, através da Secretaria anteriormente citada, a demarcação das vias a serem recuperadas;
- d) Designar servidores, do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los, anotando em registro próprio as falhas detectadas:
- e) Notificar por escrito o **CONTRATADO**, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato;
- f) notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

#### Cláusula 22ª. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**;
- b) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas pelo mesmo;
- c) Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados;
- f) obriga-se a zelar pelo cumprimento, das normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Saúde e da vigilância sanitária;
- g) Fica obrigado a acatar todas as instruções emanadas do servidor designado pelo **CONTRATANTE** para delimitar as vias e os locais para execução dos serviços;



Secretaria Municipal de Administração

- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- I) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- n) Manter no mínimo o número e as qualificações especifica de empregados estabelecidos no anexo II (termo de referência) do Processo de Licitação nº 050/PMT/2017, Pregão Presencial nº 037/PMT/2017.

### XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual, com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 24<sup>a</sup>. Não será permitida a subcontratação de serviços.

Cláusula 25ª. Sempre que houver interrupção dos serviços do CONTRATADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas, caso contrário será deduzido da parcela mensal a ser quitado, o valor proporcional correspondente à ausência, salvo caso fortuito ou força maior.

Cláusula 26ª. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 27ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do CONTRATANTE e CONTRATADO, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.



Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 28<sup>a</sup>. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

#### XIII - DO PRAZO

**Cláusula 29ª.** O presente Contrato será de seis meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

#### XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 30<sup>a</sup>. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo CONTRATANTE, e confecção de termo aditivo.

# XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 31ª. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, extrapolando o prazo fixado nas cláusulas 6ª e seguintes deste instrumento, acarretará ao CONTRATADO multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a juízo da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Cláusula 32ª.** A multa prevista na Cláusula 31ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- § 1º. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.
- § 2º. Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o **CONTRATADO** vier afazer jus.



Secretaria Municipal de Administração

**Cláusula 33ª.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, a seguir destacadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Cláusula 34ª.** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

**Cláusula 35ª.** Não efetuando o pagamento dos produtos entregues até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

#### XVI – DOS RECURSOS

**Cláusula 36ª.** Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

### XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 37ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Secretaria Municipal de Administração

#### XVIII - DA RESCISÃO

**Cláusula 38ª.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 39<sup>a</sup>.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### XIX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

**Cláusula 40ª.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 41ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### XX – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

**Cláusula 42ª.** A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

### XXI – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

**Cláusula 43ª.** O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração

#### XXII – DA ANÁLISE

Cláusula 44ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conforme determina a legislação em vigor.

### XXIII – DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 45ª.** A execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 46<sup>a</sup>. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados a prestação de serviços pela contratada, é no mínimo aquele previsto no anexo II (termo de referência) do Processo de Licitação nº 050/PMT/2017, Pregão Presencial nº 037/PMT/2017;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com os usuários, a fim de verificar as possíveis interferências na prestação de serviço os demais espaços ocupados, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução.

Cláusula 47<sup>a</sup>. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar a prestação de serviço que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as especificações;
- b) Exigir substituição de funcionários do **CONTRATADO** por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do **CONTRATANTE**;
- c) Exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART referente execução dos serviços, com indicação do responsável pela peças técnicas;



Secretaria Municipal de Administração

d) Durante a execução da obra, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO.** 

**Cláusula 48**<sup>a</sup>. A execução dos serviços deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema Confea/CREA;
- c) Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

### XXIV - DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 49<sup>a</sup>. O recebimento da prestação de serviço se dará:

- a) Provisoriamente, quando previsto no edital, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente os serviços realizados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**Cláusula 50ª.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

**Cláusula 51ª.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

# XXVI – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 52<sup>a</sup>. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.



CPF/MF nº

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

### XXVII - DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Cláusula 53ª.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 54ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

e que tambem o subscrevem.	
Tijucas (SC), de	_ de 2017.
MUNICÍPIO DE TIJUCAS CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1)	<b>2)</b>

CPF/MF nº